



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Dispensa Eletrônica Deserta Nº 38/2026.....	1
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 29/2026.....	1
Decreto Nº 290/2026.....	2
Decreto Nº 291/2026.....	2
Decreto Nº 292/2026.....	3
Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços.....	3
Portaria Nº 373/2026.....	4
Portaria Nº 374/2026.....	4
Portaria Nº 375/2026.....	4
Portaria Nº 376/2026.....	5
Portaria Nº 377/2026.....	5
Portaria Nº 378/2026.....	5
Portaria Nº 379/2026.....	6
PSS Nº 03/2026 – Publicação de Extrato de Contrato de Trabalho.....	6
Câmara Municipal de Guamiranga – Resolução Nº 26/2026.....	6
Câmara Municipal de Guamiranga – Resolução Nº 27/2026.....	7

Aviso de Dispensa Eletrônica Deserta Nº 38/2026

O Município de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSE ELETRÔNICA Nº 38/2026**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (panificados e similares), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, cuja sessão pública foi realizada em **14/09/2026, às 09h00min**, restou **DESERTA**, não tendo sido registradas propostas ou participação de empresas interessadas no procedimento.

A declaração de dispensa deserta decorreu da ausência de participantes e de propostas cadastradas no sistema eletrônico até o encerramento da fase destinada à recepção das propostas, não tendo sido possível estabelecer a disputa ou proceder à análise de propostas comerciais para os itens integrantes do objeto.

Diante da inexistência de interessados, restou prejudicada a fase competitiva do procedimento, impossibilitando a seleção de fornecedor apto à execução do objeto pretendido pela Administração, razão pela qual

a Dispensa Eletrônica nº 38/2026 foi declarada **DESERTA**, permanecendo o objeto sem contratação.

Guamiranga/PR, 14 de setembro de 2026.

PAULO ALVES BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 29/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 29/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guamiranga – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.862,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/09/2026 às 09H (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 15/09/2026; até às 08h do dia 25/09/2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica via sistema de Registro De Preço, prevista no art. 6º, inciso XLI, e artigo 78, inciso IV ambos da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, previsto no inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21.

Os esclarecimentos deverão ser somente pela plataforma: BLL Compras no endereço: www.bll.org.br Esclarecimentos não serão respondidos por telefone.

O Pregão **ELETRÔNICO**, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Guamiranga, 14 de setembro de 2026.

PAULO ALVES BATISTA
Agente de contratação
Decreto municipal nº 89/2025

Decreto Nº 290/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público para o ano de 2026, e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**, ESTADO DO PARANÁ, Senhor. **Marcelo Leite**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, a partir da presente data, nomeados e designados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para o ano de 2026, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

a) **PRESIDENTE:** MARIANA LOURDES BARROS, servidor efetivo no cargo de Fiscal Tributário, matrícula funcional 803515, com graduação em Direito.

b) **MEMBRO:** MARIELEN ZANLORENZI, servidora efetiva no cargo de Contadora, matrícula funcional 801701, com graduação em Ciências Contábeis.

c) **MEMBRO:** ANA PAULA SANTOS FLORIANO, servidor efetivo no cargo de Professor, matrícula funcional 803418, com graduação em Pedagogia.

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos, sob a Presidência do primeiro, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Guamiranga - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº 291/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SEC ASSIST SOCIAL POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.106	DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.122.0014.2053	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
521	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SEC ASSIST SOCIAL POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL	
08.106	DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
16.482.0015.1068	CONSTRUÇÃO DE NUCLEOS HABITACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
534	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº 292/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na

importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
880	10171-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00,

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 34/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA – PR.
CONTRATADA: V R SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **38.458.274/0001-00**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de pequenos reparos nos espaços públicos e prédios públicos das Secretarias Municipais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Guamiranga.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, passando o prazo de vigência a encerrar-se em **16 de novembro de 2026**, em razão da necessidade de continuidade e conclusão das atividades já iniciadas e ainda não concluídas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

BRUNA FERDINANDO

Gestora de Contratos

Port. Mun. Nº 313/2026

Portaria Nº 373/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares à servidora municipal **ANDRESSA RAGUGNETTI**, matrícula nº 61301, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, de acordo com o seguinte:

Período	Quantidade de dias
05 a 09 de outubro de 2026	05 dias
04 a 18 de janeiro de 2027	15 dias
03 a 12 de março de 2027	10 dias

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 14 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

Portaria Nº 374/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, de 14/09/2026 a 28/09/2026, a servidora municipal **MARILEI CRISTINA LOPES SANT ANA**, matrícula nº 51291, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 14 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

Portaria Nº 375/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares ao servidor municipal **LUIS ANTONIO PANKO**, matrícula nº 60431, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, de acordo com o seguinte:

Período	Quantidade de dias
10 a 25 de setembro de 2026	16 dias
15 a 23 de outubro de 2026	09 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09 a 13 de novembro de
2026

05 dias

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 14 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 376/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder ao servidor público municipal o direito de ausentar-se do serviço e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, Art. 143, inciso III da Lei nº 1108/2026 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamiranga – PR,

CONSIDERANDO o documento protocolado sob nº 2908/2026,

RESOLVE:

I – Fica concedido o direito de ausentar-se do serviço pelo período de 03 (três) dias consecutivos a partir de 09/09/2026, à servidora municipal **REGIANA MARIA POSSEBAM POLETO**, Matrícula nº 803420, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 14 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 377/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 14 (quatorze) dias, de 21/09/2026 a 05/10/2026, a servidora municipal **PATRICIA RENATA PONTAROLO PAROLIN**, matrícula nº 803443, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 14 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 378/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 1.108/2026 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamiranga,

CONSIDERANDO o protocolo nº 2931/2026;

CONSIDERANDO o nascimento do filho da servidora **MARIA ELOISA MICHELIN KOPANSKI**, ocorrido em **02 de julho de 2026**, e sua posse no cargo de **Psicólogo** em **11 de setembro de 2026**;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora municipal **MARIA ELOISA MICHELIN KOPANSKI**, Matrícula Funcional nº 803570,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**, o período remanescente da **Licença-Maternidade**, correspondente ao período de **11 de setembro de 2026 a 28 de dezembro de 2026**, em razão do nascimento ocorrido em 02 de julho de 2026, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº 1.108/2026.

II - O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e aos registros funcionais pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, **14 de setembro de 2026**.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 379/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, de 13/10/2026 a 27/10/2026, a servidora municipal **HELLEN CARINE PONTAROLO**, matrícula nº 803292, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 14 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

PSS Nº 03/2026 – Publicação de Extrato de Contrato de Trabalho

Contrato nº 04/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamiranga

Contratado: **ELUANA MARCONATO**

RG nº: 0X3.XX6.72X-6X/SESP-PR

CPF nº: 0X3.XX6.72X-6X

Cargo: Assistente Operacional Feminino

Remuneração Mensal: R\$ 1.621,00

Prazo: Vigência de 14/09/2026 a 13/03/2027- Regime Jurídico CLT.

Base legal: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03/2026

Guamiranga - PR, 14 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guamiranga – Resolução Nº 26/2026

O Senhor José Adilson Stadler, Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º: Determina a emissão de 3 (três) diárias no valor correspondente a 33 UFM cada, conforme art. 1º, da Lei 1.065/2025, para o Agente Administrativo da Câmara Municipal de Guamiranga, Sr. **ELTON PONTAROLO** para deslocamento em veículo oficial à cidade de Foz de Iguaçu - PR, no dia 16, 17 e 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E 3º CONGRESSO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA, promovido pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias.

Art.2º: A presente Resolução entra em vigor ao tornar-se publica, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
11 de SETEMBRO de 2026

José Adilson Stadler

Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Guamiranga – Resolução Nº 27/2026

SÚMULA: Disciplina e regulamenta a execução de fiscalizações pela Câmara Municipal de Guamiranga - PR sobre os atos do Poder Executivo Municipal, institui o Plano Anual de Fiscalização, estabelece critérios para vistorias *in loco*, e dá outras providências.

O Senhor José Adilson Stadler, Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXX do artigo 39 do Regimento Interno e o inciso XIII do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as diretrizes para o planejamento, execução, acompanhamento e divulgação das ações de fiscalização da Câmara Municipal de Guamiranga, sobre os atos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As atividades de fiscalização de que trata esta Resolução orientam-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, bem como pelas diretrizes de governança e avaliação institucional.

CAPÍTULO II – DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização (PAF) como instrumento de planejamento do Poder Legislativo.

• **§ 1º** O PAF será elaborado no início de cada sessão legislativa pela Mesa Diretora, sob a coordenação do Presidente da Câmara.

• **§ 2º** O PAF conterá, no mínimo, o cronograma de análise de políticas públicas prioritárias, o acompanhamento das metas fiscais quadrimestrais, os prazos e responsáveis pela execução e o monitoramento dos principais contratos e convênios municipais.

• **§ 3º** A existência do PAF não restringe nem impede a atuação fiscalizatória individual de qualquer Vereador, tampouco a realização de fiscalizações extraordinárias diante de denúncias ou fatos novos.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Art. 4º O Poder Legislativo exercerá o controle e o acompanhamento dos atos do Poder Executivo por meio dos seguintes instrumentos regulamentados:

I – Requerimentos de Informação por Escrito:

• a) Devem ser claros, objetivos e apontar de forma específica os documentos ou esclarecimentos pretendidos.

• b) A ausência de resposta ou o fornecimento de informações falsas configurará infração político-administrativa, sujeita às sanções cabíveis.

II – Convocação de Secretários Municipais e/ou chefes de departamento:

• a) Indicará expressamente o objeto da convocação e a data do comparecimento.

• b) Os convocados deverão apresentar as informações técnicas necessárias sobre as áreas sob sua gestão.

III – Vistorias *In Loco* e Fiscalizações Presenciais:

• a) Os Vereadores, atuando individualmente ou por meio de Comissões, possuem livre acesso a repartições públicas municipais, obras públicas, hospitais, postos de saúde, escolas e almoxarifados para fins de fiscalização.

• b) É vedado aos agentes públicos do Executivo impedir, embaraçar ou dificultar o acesso dos parlamentares aos locais e documentos públicos.

Art. 5º -As fiscalizações serão executadas da seguinte forma:

I - por equipes ou comissões para este fim constituídas:

a) - Vereadores designados pelo Presidente (mínimo 3)

b) - Servidores técnicos da Câmara Municipal (conforme necessidade)

II – Pelas comissões permanentes:

CAPÍTULO IV – DO RELATÓRIO PADRÃO E TRATAMENTO DOS ACHADOS

Art. 6º Toda atividade de fiscalização presencial ou análise documental que resulte na constatação de inconformidades gerará um Relatório de Achados de Fiscalização.

Parágrafo único. O relatório deverá conter: a identificação do objeto fiscalizado, a descrição detalhada da situação encontrada, as evidências colhidas (fotos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3123 8 págs.

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

vídeos ou cópias de documentos) e a indicação técnica da irregularidade ou melhoria recomendada.

Art. 7º Antes do encaminhamento a órgãos externos, a Câmara Municipal assegurará ao gestor ou responsável pelo órgão fiscalizado a oportunidade de manifestação prévia (discussão de achados) no prazo regimental de 30(trinta) dias, visando o esclarecimento dos fatos.

Art. 8º Verificada a manutenção de indícios de ilegalidade, dano ao erário ou desvio de finalidade, a Mesa Diretora encaminhará o Relatório Final aos seguintes órgãos competentes:

- I – Ao Controle Interno do Poder Executivo Municipal, para as devidas providências administrativas
- II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
- III – Ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR);

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

Art. 9º Os relatórios de fiscalização, os requerimentos de informação protocolados e as respostas enviadas pelo Poder Executivo serão publicados integralmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 10º As denúncias e reclamações recebidas da população serão processadas e encaminhadas às Comissões Permanentes competentes para subsidiar as ações de fiscalização planejadas ou extraordinárias.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Presidente da Câmara neste ato próprio regulamentará os formulários eletrônicos e modelos de relatórios necessários para o cumprimento desta Resolução (ANEXO I).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 14 de setembro de 2026

José Adilson Stadler

Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº _____ / _____

1. ÁREA DE _____

2. IDENTIFICAÇÃO

• Objeto: _____

• Período de Referência: _____

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo verificar: _____

4. METODOLOGIA APLICADA

Para a elaboração deste relatório, foram adotados os seguintes procedimentos: _____

5. CONSTATAÇÕES E RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

6. NÃO-CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

7. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Diante das inconformidades apontadas, determina-se que a empresa contratada/fiscalizada adote as seguintes ações corretivas: _____

8. CONCLUSÃO E PARECER DO FISCAL

Com base nas verificações realizadas, este fiscal conclui que o objeto encontra-se executado de forma: _____

- Regular ()
- Regular com ressalvas ()
- Irregular / Não Conforme ()

9. ANEXOS (Se houver)

1. Relatório Fotográfico: () SIM () NÃO
2. Cópia de Documentos: () SIM () NÃO

Assinatura dos membros da Equipe ou Comissão Permanente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga – SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil